



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA PORTARIA Nº 1.084/2017

Onde se lê:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora MANUELLA ALMEIDA BASTOS CÂNDIDO, detentora do Cargo Médico responsável Técnico e Clínico no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Leia-se:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora MANUELLA ALMEIDA BASTOS CÂNDIDO, detentora do Cargo Médico responsável Técnico e Clínico no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA PORTARIA Nº 1.162/2017

Onde se lê:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 40.941 de 9 de outubro de 2017, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Penha Rosendo Leite (matrícula 7721) e Margarete Arruda da Silva (matrícula 4876), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de outubro 2017, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Leia-se:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 40.941 de 9 de outubro de 2017, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Adriana Caveriani Cruz (matrícula 10141) e Margarete Arruda da Silva (matrícula 4876), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de outubro 2017, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.169/2017

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 1.070/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SEMIG - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL ..	13
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	14
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	19

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA, detentor do cargo efetivo de Médico Veterinário, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 100, Código: ANS – 119, Classe “L”, Referência Salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, partir de 1º de outubro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.070/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.847/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SAYONARA LOBATO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 30 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 24 a 30 de setembro de 2016 e de 12 a 16 de dezembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2.863/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.941/2017**

Onde se lê:

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SÔNIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO SEMED

Membros: PENHA ROSENDO LEITE SEMED
MARGARETE ARRUDA DA SILVA SEMED

Leia-se:

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SÔNIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO SEMED

Membros: ADRIANA CAVERIANI CRUZ SEMED
MARGARETE ARRUDA DA SILVA SEMED

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 40.965/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora IRANI MARIA CAETANO BATISTA, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de COORDENADOR DO NIESSUS – COORDENADORIA DO NIESSUS – FG-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, no período de 1º de outubro a 14 de novembro de 2017, devido a titular CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, encontrar-se em gozo de férias.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora IRANI MARIA CAETANO BATISTA, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de COORDENADOR DO NIESSUS – COORDENADORIA DO NIESSUS – FG-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2017, devido a titular CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, encontrar-se em gozo de férias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.984/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLON ROSSETTI SILVÉRIO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARLON ROSSETTI SILVÉRIO, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe C, Código GAAI, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, nos períodos de 21 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, 2 de abril a 1º de maio de 2018 e 1º a 30 de outubro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.375/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 41.004/2017**

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial do servidor BENEDITO AMARO DA CRUZ, detentor do Cargo de Professor Nível III 20h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IV”,

com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.225/2016.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial do servidor BENEDITO AMARO DA CRUZ, detentor do Cargo de Professor Nível III 20h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.225/2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 41.005/2017**

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial da servidora ALESSANDRA DE SOUZA LIMA AMARAL JORDÃO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.485/2016.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação em Supervisão, orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial da servidora ALESSANDRA DE SOUZA LIMA AMARAL JORDÃO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.485/2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.035/2017

REVOGA DECRETO Nº 41.030 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 41.030 de 16 de outubro de

2017 que nomeou SOELI ALBINA ZURAWSKI DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.049/2017

EXONERA BRUNA FRANCIELI LINHARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de BRUNA FRANCIELI LINHARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.050/2017

NOMEIA MARIANA CRISTINA ANCILIERO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIANA CRISTINA ANCILIERO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 25 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.079/2017

NOMEIA ERYK AGURY SATO MIZUNO, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERYK AGURY SATO MIZUNO, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, no período de 17 de outubro a 18 de novembro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, devido a titular FERNANDA FERREIRA encontrar-se de licença médica.

Art. 2º O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.080/2017

AFASTA PROVISORIAMENTE, SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O afastamento provisório do servidor ERYK AGURY SATO MIZUNO, de suas atividades como ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, pelo motivo de estar nomeado interinamente com ônus no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, no período de 17 de outubro a 18 de novembro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.081/2017

NOMEIA CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I - CPC – 8 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, no período de 17 de outubro a 18 de novembro de 2017, devido ao titular ERYK AGURY SATO MIZUNO, estar nomeado interinamente no

Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVO CPC-4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.082/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MARTILEY DE SOUSA MARCELINO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor MARTILEY DE SOUSA MARCELINO, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por 2 (dois) anos, no período de 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.682/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.083/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUSCELINO SILVA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JUSCELINO SILVA DE MORAES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 3 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.237/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.084/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLACI LEINDECKER

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora GLACI LEINDECKER, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 12 de outubro de 2017 a 9 de janeiro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 397/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.085/2017

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE
DA SERVIDORA MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade da servidora MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 4 de julho de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.932/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.086/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIS NEY BRAIT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

- SEMUS, no período de 1º de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 712/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.087/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARILDA
BERNADES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARILDA BERNARDES DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 12 a 22 de setembro de 2017, 25 a 29 de setembro de 2017 e 1º a 13 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.162/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.088/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ORLAINE DEIRO
FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ORLAINE DEIRO FERREIRA DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 5 a 7 de setembro de 2017 e 18 a 22 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.389/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.090/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRHISTIANE

FRANCISCO SOUZA ALVES.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Código GAAI, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período 15 de dezembro de 2017 e 14 de março de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 951/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.091/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DA PROFISSIONAL, CONTRATADA POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionada:

I – ROSILDO MORAIS DE SOUZA, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 33 (trinta e três), 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 1º de agosto de 2017, de conformidade com Processo de nº 764/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.092/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SIMONE ALVES DE SOUZA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Docência na Segunda Série do Ensino Fundamental, de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme art. 28, da Lei Complementar nº 147/2010 a servidora MARIA SIMONE ALVES DE SOUZA RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, conforme Processo Administrativo nº 5.548/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 28 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.093/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, “LATU SENSU”, EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, “Latu Sensu”, em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, de 15% (quinze por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 30, da Lei Complementar 147/2010, e Resolução 001/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de novembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III Series Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 5.246/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.094/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, “LATU SENSU”, EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, “Latu Sensu”, em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, de 15% (quinze por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 30, da Lei Complementar 147/2010, e Resolução 001/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, ao servidor LAMARTINE CHRISTIAN SILVA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III Series Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, conforme Processo Administrativo nº 5.317/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.095/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, "LATU SENSU", EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, "Latu Sensu", em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, de 15% (quinze por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 30, da Lei Complementar 147/2010, e Resolução 001/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora DINARA DE LURDES WACHEKOWSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de novembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III Series Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 5.227/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.096/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de setembro a 24 de dezembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.961/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.097/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, "LATU SENSU", EM ENFERMAGEM GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, "Latu Sensu", em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica, de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 alterada pela Lei Complementar nº 100/2005, a servidora CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de maio de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III Series Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 594/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.098/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 12 a 15 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.064/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.099/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADÃO GONÇALVES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ADÃO GONÇALVES DA SILVA, detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.025/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.101/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 670/2017/SEMED e o teor do Memorando nº 3.466/2017/SEMAD, Processo Administrativo 1.358/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – AUREA PIMENTA BASSO ROYER, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.358/2017-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.102/2017

EXONERA CLAUDIO LINO DE JESUS, PARA EXERCER DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLAUDIO LINO DE JESUS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.103/2017

NOMEIA SOELI ALBINA ZURAWSKI DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SOELI ALBINA ZURAWSKI DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de novembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.104/2017

EXONERA ELINIR INES NINOS DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELINIR INES NINOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir de 1º de novembro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.105/2017

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO, detentora do Cargo de Monitor de Ensino I, Grupo

Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 315, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 5 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.373/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.106/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 5.102/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 41.107/2017

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações e Lei nº 3.580/2013;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 757/2017/SEMUS, Edital nº 047/PMV/2017;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDSON GUTTERRES MARTINS, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 23 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.108/2017

NOMEIA CAMILA FONTES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de CAMILA FONTES, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.012/2017-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.109/2017

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDILEIA DE VASCONCELOS CANDIDO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal VALDILEIA DE VASCONCELOS CANDIDO, detentora do Pedagogo, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 303, Classe “P”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2.062/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.110/2017

NOMEIA EMELY CAROLINE DA SILVA MOURA VALENTIM MORAIS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de EMELY CAROLINE DA SILVA MOURA VALENTIM MORAIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXTERNO DE PROJETOS – ASSESSORIA EXTERNA DE PROJETOS – CPC-4, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.111/2017

NOMEIA MARIA DE FÁTIMA CAMARGO NOGUEIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA DE FÁTIMA CAMARGO NOGUEIRA, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CENTRO DE ATENIMENTO A MULHER – CPC – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no período de 1º de novembro de 2017 a 23 de janeiro de 2018, devido a titular ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, se encontrar afastada pelo INSS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.112/2017

EXONERA TABADA MORALES SAGRES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de TABADA MORALES SAGRES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO 41.113/2017

NOMEIA ANTÔNIA MARIZA ZILMAR DE CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTÔNIA MARIZA ZILMAR DE CAMARGO, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR – AUXILIO DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR - CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.114/2017

NOMEIA ROGER HENRIQUE MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROGER HENRIQUE MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de novembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.115/2017

REVOGA DECRETO Nº 40.206 DE 23 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de revogação de cedência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, feita através do Ofício nº 181/2017/GP-CVMV, datado de 31 de outubro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 40.206 de 23 de junho de 2017 que cedeu do servidor MANOEL SOUZA, detentor do Cargo Encanador Hidro-Sanitário, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 513, Classe "B", Referência Salarial "IV", com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - Rondônia, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41.116/2017

NOMEIA MANOEL SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação do servidor MANOEL SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 1º de novembro de 2017, com fixação da lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.117/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE KEMPNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARILENE KEMPNER, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.977/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.118/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO MOREIRA CASTRO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor CLÁUDIO MOREIRA CASTRO, detentor do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Código GAAI, Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.891/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.119/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIVANE BUCHELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ROSIVANE BUCHELT, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de outubro a 30 de dezembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.723/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.122/2017

EXONERA ELIAS RODRIGUES ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ELIAS RODRIGUES ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.131/2017

NOMEIA MARCOS ROBERTO BONFIN MARTINS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARCOS ROBERTO BONFIN MARTINS, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 425/2017-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 374/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2017/SEMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO EM PARCERIA COM O 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE VILHENA. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “GERALDÃO” LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ – VILHENA- RO, NO DIA 02/12/2017, PORTANTO É DE EXTREMA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS.

VALOR ESTIMADO R\$ 7.896,67

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06/11/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2017 às 11:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 2017, às 11:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 2017, às 11:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de novembro de 2017, às 11:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de outubro de 2017.

Lucilene Castro De Sousa
Pregoeira
Dec. nº 39.380/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 001 FLS. 19 VOL. II
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2012**

Processo Administrativo nº. 168/2012 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BIASI TURISMO EIRELI ME. CNPJ: 05.276.783/0001-54. Objeto: o acréscimo de valor ao contrato nº 20/2012, de conformidade com a justificativa de fl. 2778, despacho nº 157 e Processo Administrativo nº 168/2012, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo. Subcláusula única – Os termos do acréscimo de valor que trata a cláusula acima poderá sofrer modificação, ou seja distrato, com a conclusão do procedimento licitatório, homologação e contratação do (s) licitante (s) vencedores. Valor: R\$ 411.922,80 (quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Data: 23.10.2017.

**LIVRO 001 FLS. 19 VOL. II
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2012**

Processo Administrativo nº. 168/2012 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BUENO TUR TURISMO LTDA ME. CNPJ: 08.727.268/0001-31. Objeto: o acréscimo de valor ao contrato nº 21/2012, de conformidade com a justificativa de fl. 2778, despacho nº 157 e Processo Administrativo nº 168/2012, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo. Subcláusula única – Os termos do acréscimo de valor que trata a cláusula acima poderá sofrer modificação, ou seja distrato, com a conclusão do procedimento licitatório, homologação e contratação do (s) licitante (s) vencedores. Valor: R\$ 1.300.964,16 (um milhão, trezentos mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Data: 23.10.2017.

**SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA**

PORTARIA INTERNA Nº 07/2017

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BATERIA CONFORME

ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 181/2017, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público municipal ANDRE SEBASTIÃO MUNIZ – MATRICULA 10460, para ser o fiscal DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIA, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 3594/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 11 de Outubro de 2017.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 08/2017

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 187/2017, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal ANDRE SEBASTIÃO MUNIZ – MATRICULA 10460, para ser o fiscal DO CONTRATO DE OLEO LUBRIFICANTE, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 3786/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data

Vilhena/RO, 24 de Outubro de 2017.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 09/2017

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE LIMPEZA DAS FOSSAS NAS FEIRAS MUNICIPAIS DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 182/2017, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal DIONALDO PEREIRA – MATRICULA 11511, para ser o fiscal DO CONTRATO DE LIMPEZA DAS

FOSSAS NAS FEIRAS MUNICIPAIS, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 3504/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 13 de Outubro de 2017.

ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/2017/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade AQUISIÇÃO DE TUBO ARMCO, para realização de pontes e bueiros em atendimento as estradas vicinais de Vilhena/Ro, Processo Administrativo nº 4785/2017/ SEMAGRI, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 39, Em favor de ARMCO STACCO S.A., com sede na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, perfazendo o total geral de R\$ 192.198,00 (Cento e Noventa e Dois Mil cento e noventa e oito reais), RATIFICO a inexigibilidade e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 03 de Novembro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL****PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Integração Governamental, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e do CPF nº 064.021.734-60, para ser o fiscal da obra pública "Reforma e Ampliação da Escola Ensina-me a Viver", oriunda do Processo Administrativo nº 3611/2017, Contrato nº 167/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Municipal de
Integração Governamental

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Integração Governamental, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública "Reforma e Ampliação da Escola Ensina-

me a Viver", oriunda do Processo Administrativo nº 3611/2017, Contrato nº 167/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Municipal de
Integração Governamental

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017 /PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4222/2017/SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4222/SEMTRAN, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAN, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 19.053 de 03 de novembro de 2009, subsidiadamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 65 e 66 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR DO TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

LOTES E VALORES TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP inscrito no CNPJ 63.615.058/0001-60 - os lotes 01 e 02 no valor de R\$ 1.297.50,00 (um mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

O presente Termo de Homologo perfaz um valor total geral de 1.297.50,00 (um mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SAAE/2017

Pelo presente instrumento, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede no Centro, localizado na Avenida Major Amarante, nº 2788, neste ato representado pelo diretor geral, Senhor ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, daqui por diante designado simplesmente SAAE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SAAE/2017SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2335 do dia 09/10/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 246/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Gov Jorge Teixeira nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, CEP 76820-844, na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO PEREIRADA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 245150/SSP/RO, e do CPF nº 251.067.162-68, residente e domiciliado na Av. Gov Jorge Teixeira nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, CEP 76820-844, na cidade de Porto Velho - RO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para eventual contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, termo de referência/projeto básico Nº 041/2017/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 246/2017;

1.2 - Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 - Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SAAE/2017SRP, do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO;

3.3 - Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SAAE/2017SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 - O desconto a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os descontos registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Total	DESCONTO
01	01	01	Passagem terrestre estadual e Interestadual sendo itinerários diversos.	12.000,00	2%

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - Prazo de entrega: O fornecedor cujo desconto estiver registrado em Ata terá até 01 (UM) dia, para entregar o bilhete de passagem contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos/serviços emitido pela unidade CONTRATANTE. O Contrato terá vigência

prevista para 12 (doze) meses;

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO no prazo máximo de até 01 (UM) dia, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os serviços a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer quer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos Serviços da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os serviços fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento

administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de serviços fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço

registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência ;
 II) Multa ;
 III) Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;
 IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;
 15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da prestação de serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do SAAE para o exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 041/SAAE/2017SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 01 de novembro de 2017.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Rondon – Agência de Viagens e Turismo Eireli EPP

Arijoan Cavalcante dos Santos

VHélio Pereira Da Silva

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO. DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES DE JANEIRO A OUTUBRO/2017.

SERVIDORES OPERACIONAIS	PERÍODO		DESTINO
Tanismar Grosbelli	20/01/17	20/01/17	Nova Conquista
Eudes José dos Santos	20/01/17	20/01/17	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	27/01/17	27/01/17	São Lourenço
Claudionor Januário de Oliveira	27/01/17	27/01/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	10/02/17	10/02/17	São Lourenço
Paulo Gomes da Silva	10/02/17	10/02/17	São Lourenço
Max Money Pereira Carvalho	15/02/17	15/02/17	Nova Conquista
Claudemir Mittmann	15/02/17	15/02/17	Nova Conquista
Jurandir Antônio Simião	17/02/17	17/02/17	São Lourenço
Paulo Gomes da Silva	17/02/17	17/02/17	São Lourenço
Claudionor Januário de Oliveira	23/02/17	23/02/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	23/02/17	23/02/17	São Lourenço
Sergio Strieski	15/03/17	15/03/17	Pimenta Bueno
Claudionor Januário de Oliveira	29/03/17	29/03/17	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	29/03/17	29/03/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	18/04/17	18/04/17	Vista Alegre
Claudemir Graça Lamas	18/04/17	18/04/17	São Lourenço
Claudionor Januário de Oliveira	28/04/17	28/04/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	28/04/17	28/04/17	Nova Conquista
Claudemir Mittmann	05/05/17	05/05/17	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	05/05/17	05/05/17	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	22/05/17	22/05/17	Nova Conquista
Claudemir Mittmann	22/05/17	22/05/17	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	23/05/17	23/05/17	São Lourenço

Tanismar Grosbelli	23/05/17	23/05/17	São Lourenço
Claudemir Graça Lamas	23/05/17	23/05/17	Nova Conquista
Paulo Gomes da Silva	23/05/17	23/05/17	Nova Conquista
Benedito José de Souza	23/05/17	23/05/17	Nova Conquista
Claudemir Mittmann	23/05/17	24/05/17	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	24/05/17	24/05/17	Nova Conquista
Claudemir Graça Lamas	25/05/17	25/05/17	São Lourenço
Paulo Gomes da Silva	25/05/17	25/05/17	São Lourenço
Max Money Pereira Carvalho	25/05/17	25/05/17	São Lourenço
Claudemir Mittmann	25/05/17	25/05/17	São Lourenço
Milson Canhete	29/05/17	29/05/17	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	29/05/17	29/05/17	Nova Conquista
Claudemir Graça Lamas	29/05/17	29/05/17	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	30/05/17	30/05/17	Nova Conquista
Claudemir Graça Lamas	30/05/17	30/05/17	Nova Conquista
Milson Canhete	06/06/17	06/06/17	Pimenta Bueno
Claudemir Graça Lamas	19/06/17	19/06/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	19/06/17	19/06/17	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	23/06/17	23/06/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	23/06/17	23/06/17	São Lourenço
Claudemir Graça Lamas	24/06/17	01/07/17	Bauru-SP.
Max Money Pereira Carvalho	24/06/17	01/07/17	Bauru-SP.
Tanismar Grosbelli	26/07/17	26/07/17	São Lourenço
Claudionor Januário de Oliveira	26/07/17	26/07/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	25/08/17	25/08/17	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	25/08/17	25/08/17	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	31/08/17	31/08/17	São Lourenço
Claudemir Graça Lamas	31/08/17	31/08/17	São Lourenço
Paulo Gomes da Silva	02/09/17	10/09/17	Bauru-SP.

Claudemir Mittmann	02/09/17	10/09/17	Bauru-SP.
Claudemir Graça Lamas	05/09/17	05/09/17	São Lourenço
Max Money Pereira Carvalho	05/09/17	05/09/17	São Lourenço
Claudemir Mittmann	13/09/17	13/09/17	Vista Alegre
Max Money Pereira Carvalho	13/09/17	13/09/17	Vista Alegre
Tanismar Grosbelli	02/10/17	02/10/17	Nova Conquista
Claudemir Graça Lamas	02/10/17	02/10/17	Vista Alegre
Claudemir Mittmann	02/10/17	02/10/17	Vista Alegre
Claudionor Januário de Oliveira	02/10/17	02/10/17	Nova Conquista
Eudes José dos Santos	10/10/17	10/10/17	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	10/10/17	10/10/17	Nova Conquista
Claudemir Graça Lamas	11/10/17	11/10/17	Vista Alegre
Claudemir Mittmann	11/10/17	11/10/17	Vista Alegre
Claudemir Graça Lamas	20/10/17	20/10/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	20/10/17	20/10/17	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	27/10/17	27/10/17	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	27/10/17	27/10/17	Nova Conquista
<u>SERVIDORES ADMINISTRATIVO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>DESTINO</u>	
Altair Moresco	20/03/17	24/03/17	Porto Velho
Jorge Raphael Zamboni Moraes	30/03/17	31/03/17	Cacoal
Carlos Roberto Gava	23/05/17	24/05/17	Cacoal
Carlos Roberto Gava	25/05/17	25/05/17	São Lourenço
Luiz Lobianco	05/06/17	09/06/17	Porto Velho
Susiele Cristina Parra	05/06/17	09/06/17	Porto Velho
Jackeline Vieira S. Manganaro	05/06/17	09/06/17	Porto Velho
Paulo de Lima Coelho	06/06/17	06/06/17	Pimenta Bueno
Sueli Santana Magalhães	16/06/17	17/06/17	Porto Velho
Sueli Santana Magalhães	24/07/17	29/07/17	Porto Velho
Eduardo Fernando da Silva	26/07/17	29/07/17	Porto Velho

Altair Moresco	27/07/17	28/07/17	Porto Velho
Paulo de Lima Coelho	27/07/17	28/07/17	Porto Velho
Alexandre Severiano de Souza	27/07/17	28/07/17	Porto Velho
Paulo de Lima Coelho	11/08/17	11/08/17	São Lourenço
Sueli Santana Magalhães	11/08/17	11/08/17	São Lourenço
Luciane Oliveira Regert Nogueira	11/08/17	11/08/17	São Lourenço
Raphael Franco de Andrade	11/08/17	11/08/17	São Lourenço
Carlos Roberto Gava	24/08/17	27/08/17	Porto Velho
Luciane Oliveira Regert Nogueira	26/09/17	29/09/17	Ariquemes
Jackeline Vieira S. Manganaro	26/09/17	29/09/17	Ariquemes
Rogério Araújo Vieira	26/09/17	29/09/17	Porto Velho
SERVIDORES DE DIREÇÃO	PERÍODO	DESTINO	
Gilson Cesar Stefanos	17/01/17	20/01/17	Porto Velho
Gilson Cesar Stefanos	22/02/17	22/02/17	Cacoal
Jamir Gonçalves dos Santos	22/02/17	22/02/17	Cacoal
Arijoan Cavalcante dos Santos	15/05/17	17/05/17	Porto Velho
Arijoan Cavalcante dos Santos	04/07/17	07/07/17	Porto Velho
Arijoan Cavalcante dos Santos	20/07/17	21/07/17	Porto Velho
Arijoan Cavalcante dos Santos	20/08/17	23/08/17	Porto Velho

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 379/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSE PEREIRA DE ARAÚJO

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" combinado com o § 8º da Constituição Federal com a Lei Federal nº. 10.887/2004, Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 076/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 220/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor JOSE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 393, portador do RG nº. 1.969.290 SSP/RO e do CPF nº. 085.376.582-00, efetivo no cargo de CARPINTEIRO, Classe B, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 509, 40 horas semanais, Regime

Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, média das contribuições, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 20 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 380/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ZILDA GOLIN

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 6º da E.C. 41/2003, combinando com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 077/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 236/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ZILDA GOLIN, matrícula 1921, portadora do RG nº. 1825728 SSP/PR e do CPF nº. 463.804.939-72, efetiva no cargo de PSICÓLOGO, Classe J, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 121, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do Art. 6º da EC 41/2003 combinando com o Art. 35 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 20 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 381/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA NOEME XAVIER DA SILVA

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 6º da EC nº. 41/2003 combinando com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 078/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 232/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NOEME XAVIER DA SILVA, matrícula 522, portadora do RG nº. 137810 SESDEC/RO e do CPF nº.

183.381.192-53, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do Art. 6º da EC 41/2003 combinando com o Art. 35 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 400/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR DOMINGOS MONTALDI LOPES*

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" combinado com o § 8º da Constituição Federal com , Lei Federal nº. 10.887/2004, Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 079/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 235/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor DOMINGOS MONTALDI LOPES, matrícula 3819, portador do RG nº. 6418702 SSP/SP e do CPF nº. 531.708.658-20, efetivo no cargo de MÉDICO, Classe Q, Referência III, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 117, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, média das contribuições, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO